



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.577, DE 30 DE MAIO DE 2007 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidades assistenciais que especifica para destinação de subvenções sociais”..

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com entidades beneficentes/assistenciais, sediadas neste Município e devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, a fim de destinar recursos financeiros para subvencioná-las no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, a saber:

I - **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrita no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, no valor de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais);

II - **Associação Beneficente Alda Miranda Matheus**, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, no valor de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais);

III - **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

IV - **Casa de Apoio ao Drogado e Alcoolatra – Casa Dia**, inscrita no CNPJ sob nº 05.603.456/0001-60, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

V - **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 49.966.131/0001-29, no valor de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais);

VI - **Casa Renascer Comunidade Terapêutica de Apoio ao Dependente Químico e ao Alcoolatra**, inscrita no CNPJ sob nº 02.134.541/0001-38, no valor de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- VII - **Centro de Recuperação Casa da Paz**, inscrita no CNPJ sob nº 01.740.753/0001-04, no valor de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais);
- VIII - **Centro Pirassununguense de Assistência à Infância**, inscrita no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, no valor de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais);
- IX - **Comunidade Terapêutica Recanto Flamboyant**, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.356/0001-06, no valor de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais);
- X - **Grupo de Amor-Exigente de Pirassununga – GAEP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.827.516/0001-30, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);
- XI - **Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga – GAAP**, inscrita no CNPJ sob nº 62.471.321/0001-21, no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais);
- XII - **Grupo Espírita Irmão Gabriel**, inscrita no CNPJ sob nº 03.369.500/0001-93, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);
- XIII - **Grupo Voluntário Vigilante da Saúde de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 02.798.581/0001-84, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);
- XIV - **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, no valor de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais);
- XV - **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, inscrita no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, no valor de R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais);
- XVI - **PROCIDADE – Associação Pró Cidadania do Deficiente**, inscrita no CNPJ sob nº 03.566.802/0001-51, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- XVII - **Sociedade Beneficente de Auxílio aos Recém-Nascidos**, inscrita no CNPJ sob nº 44.823.516/0001-01, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);
- XVIII - **União Municipal Espírita de Pirassununga – Lar André Luiz**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, no valor de R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 0812240072155 33504300 – Subvenção Social, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Pirassununga, 30 de maio de 2007.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.